

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA Nº 011/2009 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7 8 9

10 11

12

13 14

15

16 17

18

19 20

21

22

23

2425

2627

28 29

30 31

32

33

34

35

36 37

38

39

40

41 42

43

4445

46

47

48

6

12

3 4 5

> Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 09h e 30 min (nove horas e trinta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 - 6º andar, a ducentésima trigésima terceira reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Omar Azambuja Condotta, como presidente, e Adelto Rohr, como secretário ad hoc. Estavam presentes os conselheiros titulares, Alexandre Dias Abreu, Carlos Adolfo Bernd, Cláudio Meirelles Lago, Gilmar Cardozo dos Santos, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Maris Regina Vieira Honaiser, Sérgio Luiz Brum, Sueli de Fátima Mousquer e Vera Anita da Silva Conceição e os conselheiros suplentes Alberto de Moura Terres, Carlos Alberto Neis, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João Carlos Prates, Idalina Fagundes Venturini, Rosana de Oliveira Santos, Antônio da Mota Gonçalves e Alexandre Miguel. Também estava presente o Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade. Iniciada a sessão, o conselheiro Adelto leu a ata n.º 010/09, que foi aprovada pelos conselheiros. Aberto espaço para informes, o conselheiro Cláudio Lago informa que o contrato de locação da atual sede do PREVIMPA não poderá ser renovado devido a não apresentação da documentação em tempo hábil pelo proprietário do imóvel. Esclarece que conforme orientação da ASSEJUR deverá ser efetuado um novo contrato, no entanto, demandará maior prazo de tramitação, diante da necessidade nova avaliação e vistoria. O Conselheiro Carlos Bernd comunica que há imóvel à venda, localizado na Rua Garibaldi, próximo a Cristóvão Colombo, sugerindo que a comissão avalie o imóvel. O presidente Omar comunica ao colegiado que na quinta-feira passada ocorreu debate na Câmara Municipal, juntamente com representantes do SIMPA e da Administração, sobre a L.C. 478/02. Informa que foi deliberada organização de um grupo de trabalho com participação de vereadores, de representantes do PREVIMPA e do SIMPA, acrescentando que o SINDICÂMARA se absteve de participar. Relembra o colegiado que a presente data, 28 de abril, é o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Comenta que no âmbito do Município não há legislação nem corpo técnico nesta área. Manifesta que o servidor público estatutário está desamparado, não há qualquer fiscalização, quanto às doenças profissionais. Salienta que no Município nunca existiu doença profissional, pois não é feito nexo causal dessas doenças. Expõe que lembrou a data para que o colegiado reflita sobre o tema. O conselheiro Cláudio Lago comenta que este tema é delicado. Considera que as entidades de classe também poderiam fazer campanhas sobre este assunto. Expõe que às vezes os profissionais preferem atuar em locais insalubres devido a vantagens pecuniárias como, por exemplo, adicional de 110% para trabalhadores em Hospital de Pronto Socorro, adicional de insalubridade em grau máximo de 40%, entre outros. Ratifica que é uma situação muito delicada, pois deveríamos nos preocupar mais com as causas do que tratar os efeitos, conscientização da categoria através de entidades de classe (SIMPA, ASTEC, ASPLAN, etc...) sobre os prejuízos futuros para a saúde do servidor. O presidente Omar corrobora que é uma situação delicada que é de interesse do PREVIMPA diante do número expressivo de aposentadorias por invalidez. O conselheiro Adelto sugere que se paute o tema para debate, fazendo referência ao artigo n.º 122 da L.C. 478/02. O conselheiro Alberto Terres referenda a sugestão de pautar o assunto para que se faça uma profunda discussão. Relata que em visita aos postos de saúde verificou superlotação, há locais com poucos funcionários para atendimento à população. Considera que deveriam ser criados mais

cargos, pois funcionários sobrecarregados também tendem a adoecer. O presidente Omar também comunica que em 15/04 o STF julgou dezoito mandados de injunção obrigando os Regimes Próprios de Previdência a conceder aposentadoria especial para servidores que atuavam em atividades insalubres, conforme o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal, nos mesmos moldes do Regime Geral de Previdência. Acrescenta que a partir desta decisão, o Supremo também decidiu que as próximas decisões serão monocráticas, sem necessidade de ir a plenário. Considera que a partir disto é provável que haja um grande aumento de mandados de injunção. O conselheiro Alexandre Abreu comenta que já há muitos advogados orientando os funcionários do DMAE a recorrerem judicialmente para concessão de aposentadoria especial. Passando para o primeiro ponto de pauta o presidente Omar agradece à conselheira Idalina pela agilidade no relato do processo n.º 001.019998.09.0 e passa palavra a relatora. A conselheira Idalina explica que o referido processo versa sobre contrato emergencial, por dispensa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza. Explica que o PREVIMPA não pôde renovar o contrato com a cooperativa que prestava serviço à Autarquia, devido à assinatura de Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público de Trabalho. Diante da necessidade do serviço foi encaminhada contratação emergencial. Em seguida procede à leitura do relato sendo de parecer favorável à contratação da empresa UNISERV. A relatora ainda prestou alguns esclarecimentos solicitados pelo colegiado quanto ao prazo e valor do contrato e o relatório foi aprovado à unanimidade dos conselheiros. Passando para o último ponto da pauta o presidente Omar explica que a Orientação Normativa n.º 02/09 traz uma série de alterações, sendo a que mais lhe chamou atenção foi em relação ao reajuste de aposentadorias e pensões de beneficiários sem paridade. Expõe que em cumprimento à medida provisória convertida em lei, proventos de aposentadoria e pensão sem paridade devem ter o mesmo índice de reajuste e mesma data do Regime Geral de Previdência, a partir de janeiro de 2008. Diante deste fato pergunta qual será o posicionamento do PREVIMPA. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que está sendo feito um levantamento dos beneficiários que não têm direito à paridade, pois a normativa só atinge este conjunto de servidores e pensionistas. Esclarece que o INSS vem fazendo reajuste para períodos de treze meses para que em 2011 a data base seja no mês de janeiro. Refere que no ano passado o reajuste dos servidores municipais, em torno de 5%, ainda foi superior ao reajuste do INSS. Explica que feito o levantamento deverá ser verificado se o reajuste foi o mesmo para o mesmo período. A conselheira Maris argumenta que o reajuste em termos nacionais foi de 6% enquanto para servidores municipais foi de 5,75% perguntando se os servidores Municipais poderão buscar a diferença. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que a União trabalha com intervalos de treze meses enquanto no Município é de doze meses. Esclarece que o reajuste do Município é de acordo com o IPCA enquanto o Regime Geral é de acordo com o INPC. Expõe que na prática o IPCA é superior ao INPC. O conselheiro Gilmar refere que as pensões atuais, em sua maioria, não têm direito à paridade enquanto as aposentadorias ainda é um número reduzido. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que se por ventura for verificado que o reajuste deste grupo de servidores deveria ter sido inferior, a diferença deverá ser por conta do tesouro Municipal e não do ente previdenciário. Em seguida os conselheiros comentam sobre outros pontos da instrução normativa como a regulamentação da aposentadoria especial para professor, conforme a Lei 11301/06, desde que exercidas no cargo de professor, e a possibilidade de reserva da taxa de administração para um fim específico. O presidente Omar pergunta qual será o posicionamento do PREVIMPA para 2010 em relação aos reajustes. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que depende do PREVIMPA juntamente com PROCEMPA a segregação dos beneficiários com e sem paridade, pois nosso sistema até então não possui esta separação. Existindo esta segregação serão realizados reajustes distintos para cada grupo. Existindo diferença a menor os beneficiários serão ressarcidos, reiterando que se a diferença for a maior deverá ser por conta do tesouro Municipal. O presidente Omar pondera que cada vez a situação piora, pois até então houve o fim da paridade, mas se o ente quisesse poderia conceder um reajuste maior do que o RGPS, e

49

50

51 52

53

54

55 56

57

58

59

60

61

62 63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76 77

78

79

80

81

82

83 84

85

8687

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

agora não poderá mais conceder aumento real diferenciado do regime geral de previdência. Acrescenta que outra alteração foi quanto às publicações mensais de despesas e não mais somente de receitas. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade explica que há possibilidade de realizar estas demonstrações de forma sucinta, isto já esta sendo trabalhado junto à contabilidade. Acrescenta que outra alteração que a norma trouxe, está no artigo n.º 32, foi em relação aos servidores cedidos com ônus para outra esfera administrativa. A normativa diz que cabe ao ente que cede fazer o recolhimento da contribuição previdenciária patronal e social. Acrescenta que ainda é discutível se a normativa tem força de lei ou somente regulamenta a lei existente. Apresenta como exemplo o parcelamento dos débitos, que de acordo com a normativa pode ser por um prazo de até 240 meses para qualquer contribuição, alertando quanto à possibilidade de descapitalização dos credores. Comenta também que a normativa orienta que o cálculo da contribuição previdenciária ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular. Explica que até então era elaborado de acordo com a efetividade do servidor, questionando o que ocorrerá caso um servidor tenha faltas durante 30 dias consecutivos. Comenta que há algumas incongruências na normativa, como por exemplo, a vedação à dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, acões ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, dessa forma ferindo o Código Tributário Nacional. A conselheira Maris considera que os artigos da orientação normativa que não ferem a lei serão válidos. O presidente Omar corrobora com a afirmação sugerindo que também seja verificado o manual do RPPS. Comenta que em relação ao parcelamento dos débitos concorda com criação da figura do "fiador", pois o problema de parcelar dívidas é quando ocorre mudança de governo, referindo que a normativa traz que Lei do ente federativo poderá prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas. O conselheiro Sérgio Brum considera que seria interessante que a Direção-Geral do repassasse ao Conselho de Administração como a autarquia irá atuar diante da normativa em análise. Encerradas as inscrições o presidente Omar declarou encerrada a sessão e foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Adelto Rohr conselheiro/secretário de mesa e pelos demais presentes.

126 127 128

99

100

101102

103

104

105106

107

108

109 110

111

112113

114

115

116

117

118 119

120121

122

123

124125

129 130

131 132

133 134

135 136

137 138

139 140

141 142

142 143 144

145 146

147148

Maris Regina Vieira Honaiser

Alexandre Dias Abreu

Cláudio Meirelles Lago

Liége Mentz

Omar Azambuja Condotta – Presidente

Adelto Rohr – Secretário

Carlos Adolfo Bernd

Gilmar Cardozo dos Santos

Lourdes Veneranda Camaratta

Sérgio Luiz Brum

Sueli de Fátima Mousquer Vera Anita da Silva Conceição Alberto de Moura Terres Carlos Alberto Neis Cleida Maria da Cunhe Feijó Gomes João Carlos Prates Idalina Fagundes Venturini Rosana de Oliveira Santos Antônio da Mota Gonçalves Alexandre Miguel